

Prefeitura de
BAÍA FORMOSA

Um novo tempo, uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
Gabinete

Lei nº. 729/2024.

Dispõe sobre as alterações em dispositivos das Leis nºs. 602/2017 e 611/2018, que tratam sobre contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, Faço saber, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 8º da Lei nº 602/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Municipal que dispuser sobre o orçamento municipal que estiver em execução” (NR).

Art. 2º. O Art. 8º da Lei nº. 611/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Municipal que dispuser sobre o orçamento municipal que estiver em execução” (NR).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 13 de março de 2024.


Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 729/2024.

Dispõe sobre as alterações em dispositivos das Leis n.ºs. 602/2017 e 611/2018, que tratam sobre contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, Faço saber, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 8º da Lei n.º 602/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Municipal que dispuser sobre o orçamento municipal que estiver em execução” (NR).

Art. 2º. O Art. 8º da Lei n.º. 611/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Municipal que dispuser sobre o orçamento municipal que estiver em execução” (NR).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 13 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:C0EDC1E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2024. Edição 3242

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>